



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.444, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Sousa, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas e para todos os efeitos legais consideradas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS do Município de Sousa, o distrito de São Gonçalo e os Núcleos Habitacionais I, II e III, nos termos do Art. 4º, inciso V, alínea “F” da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2º São objetivos das ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social:

I – permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;

II – possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;

III – permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco à saúde, a vida e ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento urbanístico municipal;

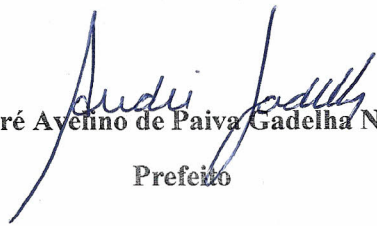
IV – obtenção de licenciamentos ambientais.

Art. 3º As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, servirão também como instrumento de recuperação urbanística, legalização do parcelamento do solo, integração das áreas a estrutura urbana, produção de Habitações de Interesse Social – HIS, bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio locais, de acordo com a legislação nacional, estadual e municipal, especialmente a Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 4º As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS instituídas por esta lei deverão integrar o Plano Diretor do Município de Sousa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 23 de agosto de 2013


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito